

LEI N° 299

Autoriza doação do imóvel que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pingo D'Água, por seus vereadores aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a doar, ao Estado de Minas Gerais, uma área de terra localizada no perímetro urbano da cidade de Pingo D'Água, assim especificada: "Parte de uma área de terreno legítimo denominada de lote 01d da Quadra M-1 com as seguintes medidas e confrontações: 17,00m. de frente com a Rua Raimundo Madalena, 34,34m. pelo lado direito, divisando com o lote 01b da Quadra M-1, 09,58m. pelos fundos, divisando com os lotes 01 e 02 da Quadra N-1, 37,43m. pelo lado esquerdo divisando com o lote 01 da Quadra M-1, com área total de 470,52m²."

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pingo D'Água, 08 de setembro de 2010.

Artur Carlos da Silva
Prefeito Municipal